LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2025

Reestruturação - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Lei Complementar nº 115/2021 - Poder Legislativo – Providência.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados o cargo de provimento efetivo de Motorista e o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, cujos números de vagas, jornada de trabalho, atribuições, remuneração e escolaridade são as constantes dos anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 115, de 02 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as alterações promovidas de acordo com o anexo desta lei.

Art. 2º. Fica criado o anexo X na Lei Complementar nº 115, de 05 de abril de 2012, que terá a redação conforme disposto no anexo desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de maio de 2025.

Vinícius Alves Camargos
Prefeito de Carmo do Cajuru

ANEXO I
CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EFETIVO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Motorista – Categoria "D"	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo IV	Anexo X	Ensino Fundamental – CNH categoria "D"

ANEXO II
CARGO PÚBLICOS – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EM COMISSÃO – JORNADA – ATRIBUIÇÃO - REMUNERAÇÃO

CARGOS COMISSIONADO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	02	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo IV	Ensino Médio	R$ 3.000,00

ANEXO IV
CARGOS PÚBLICOS - PROVIMENTO EFETIVO – ATRIBUIÇÕES

07	Motorista	1-Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados. 2-Realizar viagens estaduais e interestaduais. 3-Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário. 4-Realizar serviços bancários sempre que solicitado. 5-Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento. 6-Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo. 7-Verificar pneus e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo.

		8-Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo. 9-Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade. 10-Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo. 11-Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento. 12-Apoiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário. 13-Apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho. 14-Abrir e fechar portas para os passageiros, exigindo-lhes o uso do cinto de segurança. 15-Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV
CARGOS EM COMISSÃO - ATRIBUIÇÕES

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES CARGOS EM COMISSÃO - ATRIBUIÇÕES
04	Assessor Parlamentar	01 - Representar os vereadores em reuniões e eventos, acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse dos vereadores; 02 - Colaborar na elaboração da agenda política dos vereadores e fazer acompanhamentos em eventos públicos e visitas, dentro e fora do município, desde que tenham autorização do Presidente; 03 - Receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; 04 - Catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas, redigir correspondências, receber demandas da sociedade de interesse do mandato e assessorar a relação institucional entre o mandato dos vereadores e o Poder Executivo; 05 – Criar e fazer a divulgação dos atos dos vereadores nas redes sociais da Câmara Municipal e/ou dos próprios vereadores em relação aos serviços que executarem relativo ao mandato; 06 - As atividades deverão ser agendadas conforme regulamentação expedida pelo Presidente; 07 - Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO X–TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL

CARGO PÚBLICO: MOTORISTA

ANO: 2025

	Ensino Fundamental	EnsinoMédio e Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
NÍVEL-GRAU	A	B	C	D	E	F
I	2.872,45	3.159,70	3.633,65	4.360,38	5.450,47	7.085,62
II	2.958,62	3.254,49	3.742,66	4.491,19	5.613,99	7.298,18
III	3.047,38	3.352,12	3.854,94	4.625,93	5.782,41	7.517,13
IV	3.138,80	3.452,68	3.970,59	4.764,70	5.955,88	7.742,64
V	3.232,97	3.556,26	4.089,70	4.907,65	6.134,56	7.974,92
VI	3.329,96	3.662,95	4.212,40	5.054,87	6.318,59	8.214,17
VII	3.429,86	3.772,84	4.338,77	5.206,52	6.508,15	8.460,60
VIII	3.532,75	3.886,03	4.468,93	5.362,72	6.703,40	8.714,41
IX	3.638,73	4.002,61	4.603,00	5.523,60	6.904,50	8.975,85
X	3.747,90	4.122,69	4.741,09	5.689,31	7.111,63	9.245,12
XI	3.860,33	4.246,37	4.883,32	5.859,99	7.324,98	9.522,48
XII	3.976,14	4.373,76	5.029,82	6.035,78	7.544,73	9.808,15